



PROJETO DE LEI PL./0196.6/2016

Inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa Nacional do Pirão, no Município de Barra Velha.

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa Nacional do Pirão, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de setembro, no Município de Barra Velha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Antonio Aguiar

Lido no Expediente

60ª Sessão de 06/10/16

As Comissões de: _____

(S) JUSTIÇA _____

(10) EDUCAÇÃO _____

(22) TURISMO _____


Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo homenagear e reconhecer o legado cultural da Festa Nacional do Pirão realizada em Barra Velha.

Desde 1997, Barra Velha é nacionalmente conhecida por promover a Festa Nacional do Pirão. Neste ano foi lançada a 20ª Festa Nacional do Pirão. A respeito informa o seu site oficial:

"A primeira edição da festa, em 1997, ficou marcada pelo preparo de um pirão gigante. A organização utilizou um tacho de ferro, usado geralmente nos engenhos para a produção de farinha de mandioca. Para ser aquecido, o recipiente de ferro demorou aproximadamente uma hora para que pudesse começar o preparo do prato. A refeição a base de caldo de peixe foi servida para mais de mil pessoas que estavam presentes na abertura da festa.

Já em 2005 a festa recebeu um novo atrativo de peso. A maior panela de ferro do mundo, reconhecida pelo Guinness, pesa 12 toneladas e ficou exposta na entrada do evento. O recipiente pertence ao Sítio Novo, empresa que promove grandes eventos em Joinville. São 9,24 metros de circunferência, volume de 7.450 litros, dois metros de altura. A tampa pesa 1.583 quilos e a colher, 300 quilos. Na panela já foi preparado um delicioso carreteiro, servido para 15 mil pessoas. A ideia de preparar o tradicional pirão chegou a ser cogitada em Barra Velha, mas não foi concretizada."

Diante do exposto, integrar a data comemorativa da Festa do Pirão ao calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, além de constituir uma homenagem ao legado cultural, abre a possibilidade de uma maior divulgação desse evento festivo, dando maior vitalidade à economia turística do Estado de Santa Catarina

Estas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Antonio Aguiar